

ASSUNTO: PARECER DO CONTROLE INTERNO ACERCA DO PREGÃO ELETRONICO Nº010/2023 PMO-PE E CONTRATOS Nº2023.0112.001- CPL/PMO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2023.0808.001-PMO

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº01122023.001-PE

O Sr. Alberto de Oliveira Souza, brasileiro, paraense, casado, inscrito no CPF nº 449.748.762-87 portador do RG.2506870 – PC/Pa. Coordenador de Controle Interno do Município de Ourém, nomeado nos termos do Decreto Municipal Nº06/2023, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014 e IN Nº22/2021 de 10 de Dezembro de 2021 que analisou integralmente o Processo Administrativo, Nº Nº2023.1012.001-PMO.

Identificação:

Processo Licitatorio da Modalidade Pregão Eletronico de nº010/2023 – PMO-PE;

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Caminhão Caçamba Toco, com Recurso provindo do MINISTERIO DA GRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO – CONVENIO/MAPA Nº911576/2021, para atender as necessidades da SecretariA Municipal de Agricultura do Municipio de Ourém, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos.

Vencedores e Valor adjudicado/homologado:

1. BELISA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº31.479.773/000126 – VALOR ADJUDICADO/HOMOLOGADO R\$ 629.900,00

Contratado Assinado:

1. BELISA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº31.479.773/000126 – VALOR CONTRATADO R\$ 629.900,00 - CONTRATO Nº2023.0112.001 – CPL/PMO

Manifestações:

O Processo Licitatório Pregão Eletronico nº 010/2023 – PMO-PE. Encontra-se Revestido de todas as formalidades legais Referente à Fase Interna do referido Certame conforme Parecer do Juridico sobre a modalidade de licitação a ser deflagrada e também sobre a minuta do Edital; Assim como as Publicações foram todas feitas dentro dos prazos legais; nas fases de habilitação foram apresentados os documentos exigidos pela Lei nº8.666/93; julgamento; As contratações estão cumprindo as exigências formais tais como parecer do Juridico da Minuta do Contrato e a idoneidade das empresas contratadas, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Conclusões:

Após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório e Contratos, salvo melhor juízo, entendo que os mesmos estão de acordo com a legislação vigente e aptos para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

Pelos atos e fatos acima relatados a esta Coordenadoria de Controle Interno do Município de Ourém, no que se referem à legalidade dos atos e fato do processo acima. Salvo melhor juízo, ciente de que os relatos estão sujeitos à comprovação por todos os meios legais que está Egrégia Corte de contas TCM-Pa, dispões para tal. Ressaltamos que a opinião supra não elide e nem respalda

irregularidades não detectadas nos trabalhos desta Coordenadoria, nem tão pouco isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

É o parecer

Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Prefeito Municipal de Ourém.

Cidade de Ourém, 01 de dezembro de 2023.

Alberto de Oliveira Souza

Controle Interno

Dec. Mun. Nº06/2023